



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 028/2010 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no Município de Serra Alta/SC e dá outras providências"

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 709/2006 de 21/11/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA de Serra Alta/SC, conforme paridade prevista na Lei supra, composta por:

QUATRO REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1. Representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes
ARLETE MARISTELA TREVISAN BERTOLDI
2. Representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social
DANIELLA ZANELA DONIDA
3. Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CARLOS ALBERTO BENVENUTTI
4. Representante da EPAGRI
ELIZABETH CRISTINA SCHLATER
- 5 – Representante Conselho Comunitário Católico
IRINEU GIRELLI



QUATRO REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultura Familiar – SINTRAF
JUAREZ PARIZOTTO
2. Representante da Associação de Pais e Professores – APP
CESAR SPEROTO
3. Representante da Associação Comercial e Industrial de Serra Alta
GERSON BERTOLDI
4. Representantes dos Conselhos Escolares:
ROSELI ANA DAMO CERIZOLI

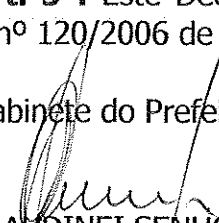
Art. 2º. Ao Conselho compete atuar como órgão de assessoramento, consultivo, propositivo, articulador, fiscalizador e mobilizador da política de segurança alimentar, tendo como objetivo propor as diretrizes gerais da política municipal de segurança alimentar e nutricional e congrega representantes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º. O serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo empregatício.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA terá mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 120/2006 de 04/12/2006, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2010.


CLAUDINEI SENHOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

